



Processo: 1092510
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ouro Preto
Relator Atual: Conselheiro Gilberto Diniz
Ano/Ref.: 2016

I - Relatório

Tratam os autos de Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, com notícia de irregularidades relacionadas à concessão de diárias de viagem, nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, em desfavor dos Srs. Júlio César Ribeiro Gori, Agente Legislativo Externo da Câmara Municipal de Ouro Preto e beneficiário das diárias; Thiago Cássio Pedrosa Mapa, ordenador de despesas e Presidente da Câmara Municipal à época dos fatos narrados; Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha, liquidante nos relatórios de viagem e Diretor do Departamento de Compras à época; bem como dos Srs. Rodrigo Ferreira Rocha e Maurício Moreira Lobo, ambos na qualidade de liquidante e Diretor Geral, nos exercícios financeiros de 2015 e 2016 (Peça 02).

Recebida a documentação como Representação pela Presidência do Tribunal, em 31/07/2020 (Peça 05), e distribuída à relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz (Peça 06), foi determinada a remessa dos autos à Unidade Técnica (2ª CFM) para análise inicial (Peça 07).

Ao realizar o exame preliminar da matéria, esta Coordenadoria propôs a conversão do Processo em diligência, solicitando que o Legislativo Municipal encaminhasse cópia de toda documentação relativa aos pagamentos de diárias realizados ao Sr. Júlio César Ribeiro Gori, assim como cópia da Resolução Legislativa nº 40/2011 e nº 33/2014 (Peça 08). Contudo, não houve manifestação do intimado, embora regulamente cientificado, conforme certidão que integra a Peça 13.



Ante a inércia do jurisdicionado, o Órgão Legislativo foi intimado novamente na pessoa de seu Presidente, Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, para que apresentasse a já mencionada documentação (Peça 15).

Devidamente cientificado, o Presidente da Casa Legislativa apresentou documentação que passou a integrar os autos sob Peça de número 20, composta por lista de viagens realizadas pelo Sr. Júlio César Ribeiro Gori apenas no ano de 2015, bem como as Resoluções 40/2011 e 33/2014.

Por meio do requerimento protocolado sob nº 0008030111/2021 (Peça 25), a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto solicitou cópia do presente Processo, tendo o Relator deferido o pedido e determinado o encaminhamento de cópia da documentação ao órgão solicitante.

Por fim, os autos retornaram a esta Coordenadoria para Análise Inicial (Peça 28).

II – Alegações do Representante

O representante alegou, em síntese, que os pagamentos referentes à concessão de diárias de viagem ao Sr. Júlio César Ribeiro Gori, no período compreendido entre janeiro de 2015 e julho de 2016, não obedeceu ao preceituado na legislação vigente à época dos fatos, qual seja, a Resolução nº 17, de 2007, e à jurisprudência pátria.

Alegou também que foi violada a condição de comprovação dos efetivos deslocamentos para a concessão das diárias, uma vez que, após análise da documentação apresentada pela Câmara Municipal, em resposta ao Ofício nº 443/2019/CAOP/MPC, foi observada a existência de justificativas genéricas nas notas de empenho e relatórios de viagem apresentados pelo servidor, sem indicação da natureza e dos objetivos dos compromissos atendidos, e dos respectivos endereços de destino.

Sustentou que não houve apresentação de qualquer documento que indicasse a finalidade pública dos deslocamentos ou comprovasse a própria ocorrência das viagens que deram origem aos pagamentos indenizatórios ao servidor beneficiário.



Pontuou que, diante da ausência de fundamentação adequada para justificar os gastos públicos referentes aos deslocamentos, os pagamentos de diárias de viagem concedidos ao Sr. Júlio César Gori configuraram dano ao erário, cujo montante deverá ser ressarcido.

Ao final, requereu o recebimento da documentação e, no mérito, pugnou pela procedência da representação, a fim de que fossem os representados condenados solidariamente à restituição ao erário do valor histórico de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em razão das irregularidades apontadas.

III – Análise

Conforme apurado pelo Órgão Ministerial, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, Agente Legislativo Externo da Câmara Municipal de Ouro Preto, recebeu pagamentos à título de diárias do Órgão Legislativo sem que fosse devidamente comprovado o endereço de destino e a finalidade das viagens.

Em análise aos Relatórios de Relação de Empenhos do SICOM (em anexo), verifica-se que o Sr. Júlio César Ribeiro Gori recebeu do Órgão Legislativo o montante de R\$ 30.240,00, sendo R\$ 20.790,00 no exercício de 2015 e R\$ 9.450,00 no exercício de 2016.

Chama a atenção desta Unidade Técnica o fato de nos históricos de cada empenho constar apenas a seguinte justificativa “diárias de viagem para motorista nos termos da Resolução nº 33/2014”. No relatório de viagens encaminhado pelo atual Presidente da Câmara Municipal (Peça 20) também não há informações suficientes que demonstrem a regularidade dos pagamentos.

Frisa-se que por duas vezes esta Coordenadoria promoveu diligência externa a fim de abarrotar o processo de informações que pudessem esclarecer os fatos, sendo que na primeira intimação realizada, o Sr. Juliano Ferreira – Presidente da Câmara Municipal à época, sequer atendeu à solicitação de informações. Na segunda intimação, o atual Presidente da Casa Legislativa, Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, atendeu apenas parcialmente aquilo que foi solicitado.



Diante dos fortes indícios de irregularidades no pagamento de diárias ao Sr. Júlio César Ribeiro Gori, Agente Legislativo Externo da Câmara Municipal de Ouro Preto, esta Coordenadoria ratifica o apontamento suscitado pelo Ministério Público de Contas, divergindo apenas do valor, pois, conforme relatório do SICOM (em anexo), consta que o beneficiário recebeu o montante de R\$ 30.240,00 nos exercícios de 2015 e 2016.

IV - Conclusão

Após análise da matéria, este Órgão Técnico ratifica o apontamento suscitado pelo Parquet de Contas (Peça 02), e em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sugere-se a citação dos seguintes agentes para, querendo, apresentarem defesa. (I) **Júlio César Ribeiro Gori** – Beneficiário das diárias; (II) **Thiago Cássio Pedrosa Mapa** - Ordenador de Despesas e Presidente da Câmara Municipal à época dos fatos; (III) **Maurício Moreira Lobo** - Liquidante e Diretor Geral à época dos fatos; (IV) **Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha** - Liquidante nos Relatórios de Viagem e Diretor do Departamento de Compras à época dos fatos; (V) **Rodrigo Ferreira Rocha** - Liquidante e Diretor Geral à época dos fatos.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.

Thiago de Souza Brito
Analista de Controle Externo
TC – 3228-7